



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº 187/2018**Licitação Tomada de preços Nº 13/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinada, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Espírito Santo, 19 Sala - CEP: 85660-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.267.737/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Nereu Ramos, 275 - CEP: 85660-000 - Bairro: Da Luz, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 971.798.419-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº 13/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA – INTERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR..**

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 39.813,40** (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de Reformas e Adequações da Escola Municipal Nova Santana, localizada no Distrito de Nova Santana – interior do município de São Jorge d Oeste-Pr. Totalizando uma área total de 490,73 M². Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria em anexo.	UN	1,00	39.813,40	39.813,40
TOTAL R\$.....					39.813,40

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, até 11/07/2019, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias, até 08/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.



7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme execução em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1580	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2018	1660	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR GLACIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.436.549-30, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 13/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 13/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 13/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

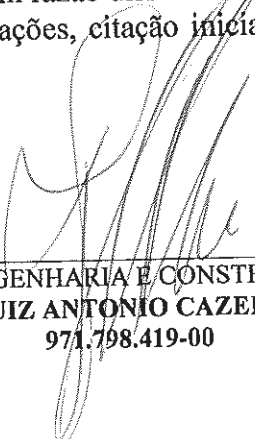
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 12/07/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
LUIZ ANTONIO CAZELLA
971.798.419-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto nº 276/2018

Abre crédito adicional e suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

Gina Paixão, Prefeita do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 455.445,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excmo. V. Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e duas do mês de julho do ano de dois mil e oitenta e oito, 50º aniversário da emancipação.

GILMAR PAIXÃO

Prefeita



Município de São Jorge D'Oeste - 2018 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 4558 - Decreto nº 257/2018 de 20/07/2018		Esopo		Nº	Ano
Autarquia: 1530 Luf. Arábica		Lei Orçamentária Anual - L.O.A.		101	2017
Crédito adicional		Recursos do crédito adicional		Previsão	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação		455.545,54	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação		0,00	455.545,54
Despesa					
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				Ac. Educação	54.179,68
10.001 Departamento de Educação				Realização por Suplementação	
10.301.001.2041 Manut. de Ensino				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
10.301.001.2042 MATERIAL DE CONSUMO					
10.301.001.2043 Apoio Financeiro da Prefeitura - AFN					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	33.250,00
11.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
11.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
11.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
11.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	14.630,69
12.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
12.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
12.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
12.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	203.003,00
13.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
13.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
13.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
13.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	44.803,60
14.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
14.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
14.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
14.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
15 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	161.003,00
15.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
15.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
15.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
15.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
16 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
16.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
16.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
16.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
16.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
17 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
17.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
17.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
17.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
17.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
18 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
18.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
18.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
18.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
18.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
19 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
19.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
19.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
19.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
19.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
20 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
20.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
20.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
20.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
20.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
21 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
21.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
21.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
21.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
21.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
22 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
22.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
22.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
22.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
22.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
23 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
23.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
23.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
23.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
23.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
24 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
24.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
24.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
24.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
24.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
25 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
25.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
25.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
25.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
25.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
26 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
26.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
26.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
26.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
26.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
27 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
27.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
27.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
27.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
27.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
28 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
28.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
28.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
28.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
28.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
29 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
29.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
29.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
29.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
29.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
30 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
30.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
30.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
30.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
30.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
31 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
31.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
31.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
31.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
31.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
32 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
32.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
32.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	
32.301.001.2042 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2043 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2044 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2045 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2046 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2047 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2048 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2049 SAÚDE BUCAL					
32.301.001.2050 SAÚDE BUCAL					
Crédito adicional:		Suplementar	Recursos do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
33 SECRETARIA DE SAÚDE				Ac. Saúde	47.661,60
33.001 Departamento de Administração em Saúde				Realização por Suplementação	
33.301.001.2041 Saúde Bucal				Excesso de Arrecadação - Real - Vinculada	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/08/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 03/08/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 20/07/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Corr774529

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 165/2018 – Tomada de preços Nº. 11/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E PINTURA INTERIOR E EXTERNA DA CLÍNICA DA MULHER, SITUADA À RUA CAMPOS NOVOS, ESQUINA COM AVENIDA ARNALDO BUSATO – CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	12 Meses, até 09/11/2018
Prazo de execução	04 Meses, até 05/07/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018.

CONTRATO Nº. 166/2018 – Processo licitatório Nº. 22/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA-CNPJ Nº. 27.916.355/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA SITUADA NA RUA NUNES MACHADO Nº 2550 – BARRIO PARQUE – CURITIBA-PR DEVIDAMENTE INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 27.016.555/0001-65. ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO EM TEMPO INTEGRAL DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência/ execução	24 (vinte e quatro) meses. (15/07/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/07/2018

CONTRATO Nº 197/2018-Tomada de preços Nº 13/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA SANTANA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA SANTANA – INTERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 104/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR E A FUNDEPAR.
Valor	R\$ 39.813,40 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, até 11/07/2019
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 04/12/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/07/2018.

CONTRATO Nº. 188/2018-Processo dispensa Nº. 26/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	Engenheiros Equipamentos Ltda-CNPJ Nº. 05.653.653/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHEIROS EQUIPAMENTOS LTDA LOCALIZADA À RUA WILLIAM BOOTH Nº 2033, BARRIO BOQUEIRÃO-CURITIBA-PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 05.653.653/0001-33 PARA REALIZAR REVISÃO PERIÓDICA DE 500 HORAS DA RETROSCAVADORA JCB J CX ANO 2018 PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 3.542,42 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Prazo de vigência/ execução	até 02-16/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

CONTRATO Nº. 185/2018 – Pregão Nº. 101/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Contratada	ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 12.254.226/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM RETROSCAVADORA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 879/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 738/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018–PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	BELINHO E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.831.633/0001-47
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DAÇÃO SOCIAL E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME-CNPJ Nº. 10.284.049/0001-55
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN PARA USO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 81.750,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018–PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	JAQUELINE CELESKI-ME-CNPJ Nº. 11.357.595/0001-53
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMITEX DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 12.579,60 (doze mil, quinhentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	LAERCIO BEZERRA-CNPJ Nº. 02.378.478/0001-46
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS
Valor	R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	LUIZ DOMINGOS PAGNUSSAT-CNPJ Nº. 07.763.366/0001-51
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMITEX DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, MOTORISTAS E OPERADORES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSORCIO PROCAVAS QUANDO ESTES ESTIVEREM EM TRABALHO NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA EVENTOS E CAMPANHAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor	R\$ 10.915,00 (dez mil, novecentos e quinze reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	CLAUDIONIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-85
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-220 PLACAS AWH 5591 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil, oitenta e sessenta reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018.	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP-CNPJ Nº. 03.435.050/0001-90
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETA CATERPILLAR 140 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 84.005,00 (oitenta e quatro mil reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, (13/07/2019), a partir de sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.350/0001-03
Detentora da Ata	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ-CNPJ Nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da data da assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2018